

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº0395/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA J. C. MASCARENHAS AGUIAR & CIA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **J. C. MASCARENHAS AGUIAR & CIA LTDA**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, Rua Conselheiro José Júlio, Nº 427, Bairro: Centro, CEP: 62.010-820, Telefone: (88) 3613.2655, inscrita no CNPJ sob o nº 04.485.540/0001-63, Endereço eletrônico: fale@nortecgas.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. JEAN CARLOS MASCARENHAS AGUIAR**, portador da Carteira de Identidade nº 1918603-90-SSP-CE e do CPF nº 477.296.783-49, residente no município de Sobral, Estado do Ceará, domiciliado na Rua Eduardo de Almeida Sanford, nº 190, Bairro: Domingos Olímpio, Sobral, Ce, Acordam em apostilar o contrato 0395/2020, decorrente da **Dispensa de Licitação nº044/2020-SMS** tendo em vista a ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, referente a fiscalização, nos termos a seguir transcritos, conforme processo: P144380/2021.

**Onde se lê: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Bruno Machado Alves, Gerente Executivo, vinculado à Coordenação da Atenção Primária da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**Leia se: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Estevam Ferreira da Ponte Neto Coordenador da Central de Assistência Farmacêutica de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

Dr. Artur Lira Linhares  
OAB Nº 34.670  
Gerente da Central de Contratos,  
Convênios e Processos Licitação - SMS



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

E por assim estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Aditivo lavrado em três vias, extraíndo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo representante da SMS.

Sobral – CE, aos 10 de Março de 2021.

*Regina Célia Carvalho da Silva*

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA  
CONTRATANTE

*Jean Carlos Mascarenhas Aguiar*

JEAN CARLOS MASCARENHAS  
AGUIAR  
CPF nº 477.296.783-49  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. *Edson*  
CPF: 98095052048

2. *Paulo José Alves Sampaio*  
CPF: 381125903-22

*Dr. André Lira Linhares*  
OAB - CE nº 34.870  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

CONSIDERANDO a existência do Sistema de Protocolo Único (SPU), disponível para todas as secretárias da Prefeitura Municipal de Sobral, permitindo a visualização da tramitação dos processos, bem como a juntada de documentos, com o registro do usuário, data, horário, entre outros: RESOLVE: Art. 1º A partir de 15 de março de 2021, os processos de pagamento destinados à Tesouraria do Município, órgão vinculado a esta Secretaria das Finanças, deverão ser encaminhados através do Sistema de Protocolo Único (SPU), em formato digital. Parágrafo único. Em caráter temporário, o envio do processo físico continua sendo necessário e essencial para conclusão do processo de pagamento. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de março de 2021. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

#### CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL – CONTRIM

**CONVOCAÇÃO - CONTRIM** - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 17/03/2021, às 14 horas, através da plataforma ZOOM. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email [contrim@sobral.ce.gov.br](mailto:contrim@sobral.ce.gov.br), com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 653/2019 - GABREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes da PGM, Thiago Rocha Carneiro Liberato e Leydson Ribeiro Braga; Representantes do Poder Executivo Municipal: Cristiane Mororó Ribeiro, Ana Paula Pires de Andrade, Márcio Bruno Araújo e Silva, Francisco Jefferson Aragão e Kelson Araújo Albuquerque; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Francisco Grijalba Frota, Filipe Félix Sousa; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida, Marcus Sidon de Sousa Rocha; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Adriana Vieira do Vale, Daniela da Fonseca Costa. Segue a pauta com os processos que serão julgados: Processo nº P040573/2018 - Contribuinte interessado: Francisco Massilon Vasconcelos, relatora: Ana Paula Pires de Andrade. Processo nº P087793/2019 - Contribuinte interessado: Francisco Massilon Vasconcelos, relatora: Ana Paula Pires de Andrade. Processo nº P137622/2020 - Contribuinte interessado: Indústria e Comércio de Rações Golfinho Ltda, relator: Francisco Grijalba Frota. Sobral/CE, 10 de março de 2021. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL Nº 04/2021 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME)**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Edital nº 04/2021 - SME, que tem como objeto a "seleção de vagas para bolsistas do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC", TORNA PÚBLICO o PRIMEIRO ADITIVO ao edital supramencionado, com a finalidade de alterar as seguintes informações: Art. 1º. Fica alterado o tópico 10 - CRONOGRAMA da seleção pública, que passa a ser regido nos seguintes termos: 10.2 Segunda etapa: (...) 10.2.3 Divulgação do resultado final preliminar: 15 de março de 2021 10.2.4 Período para interposição de recursos: 16 de março de 2021 10.2.5 Resultado final será divulgado no dia 17 de março de 2021, no Diário Oficial do Município. Art. 2º. Permanecem inalterados os demais itens e anexos constantes no Edital nº 04/2021 - SME. Sobral (CE), 10 de março de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0223/2020-SMS. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da sua Secretária, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. **CONTRATADO:** ELEVADORES UNIÃO LTDA - EPP. CNPJ: 01.682.395/0001-12. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução para a aquisição e instalação de 01(um) elevador para o prédio da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia, situado na av. John

Sanford, 1320 - Junco, no município de Sobral. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO. Fica o referido contrato prorrogado por mais 90 (noventa dias) dias, iniciando dia 10/02/2021 e findando em 10/05/2021 para EXECUÇÃO, e 90 (noventa dias) dias iniciando dia 12/03/2021 e findando em 09/06/2021 para a VIGÊNCIA. DATA: 10 de março de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Helder Silveira de Almeida. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0395/2020-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** J. C. MASCARENHAS AGUIAR & CIA LTDA. CNPJ: 04.485.540/0001-63. **OBJETO:** Acordam em apostilar o contrato nº 0395/2020-SMS, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, referente a fiscalização, nos termos a seguir transcritos, conforme processo: P144380/2021. Onde se lê: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO. 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Bruno Machado Alves, Gerente Executivo, vinculado à Coordenação da Atenção Primária da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. Leia-se: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO. 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Estevam Ferreira da Ponte Neto Coordenador da Central de Assistência Farmacêutica de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA: 10 de março de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jean Carlos Mascarenhas. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS

**PORTARIA Nº 009/SMS/COVID-19, DE 05 DE MARÇO DE 2021** - Dispõe sobre pagamento de adicional de insalubridade aos profissionais com atuação no Hospital de Campanha COVID-19 Doutor Francisco Alves e Hospital Doutor Estevam. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV); CONSIDERANDO o Decreto nº 2.386, de 29 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência no âmbito do município de Sobral, unifica as medidas de contingência e combate à propagação do coronavírus, trata sobre o funcionamento administrativo, e dá outras providências, e suas alterações posteriores; CONSIDERANDO o Decreto nº 2578, de 24 de fevereiro de 2021, que decreta estado de calamidade no âmbito do município de Sobral em razão da disseminação do novo coronavírus (Covid-19), CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Análise da Insalubridade e Periculosidade, expedido pelo Sr. José Aroldo Menezes Costa, Engenheiro de Segurança do Trabalho, que trata sobre os agentes de riscos ambientais no desempenho de atividades profissionais no Hospital de Campanha COVID-19 Doutor Francisco Alves e Hospital Doutor Estevam, RESOLVE: Art. 1º - Deverá ser implementado na folha de pagamento dos profissionais que atuam no Hospital de Campanha COVID-19 Doutor Francisco Alves e Hospital Doutor Estevam, nas categorias profissionais mencionados no Laudo Técnico de Análise da Insalubridade e Periculosidade, expedido pelo Sr. José Aroldo Menezes Costa, Engenheiro de Segurança do Trabalho, os adicionais de insalubridade ou periculosidade no percentual estabelecido no mencionado documento, conforme anexo único. Parágrafo único - A aplicação desta Portaria está vinculada a duração do Estado de Calamidade, conforme Decreto nº 2578, de 24 de fevereiro de 2021. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Sobral, em 05 de março de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 009/SMS/COVID-19, DE 05 DE MARÇO DE 2021

OCUPAÇÃO	INSALUBRIDADE PERICULOSIDADE	ADICIONAL
Assistente Social	Insalubridade	Grau médio
Auxiliar de farmácia	Insalubridade	Grau médio
Auxiliar de Serviços Gerais	Insalubridade	Grau médio
Encarregado de Manutenção	Periculosidade	30%
Enfermeiro	Insalubridade	Grau Máximo
Farmacêutico	Insalubridade	Grau médio
Fisioterapeuta	Insalubridade	Grau Máximo
Fonoaudiólogo	Insalubridade	Grau Máximo
Maquero	Insalubridade	Grau médio
Médico	Insalubridade	Grau Máximo
Nutricionista	Insalubridade	Grau médio
Recepcionista	Insalubridade	Grau médio
Técnico de Enfermagem	Insalubridade	Grau Máximo
Técnico em Radiologia	Periculosidade	30%
Terapeuta Ocupacional	Insalubridade	Grau médio
Porteiro	Insalubridade	Grau médio